



RELATÓRIO Nº 1 DEGES/SE/MDIC - 1ª REUNIÃO DA CAA INMETRO 2023 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO DE 2022

1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E COMPETÊNCIA

Em consonância com a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com os Decretos nº 2.487 e nº 2.488, de 2 de fevereiro de 1998, e com os artigos 25 e 26 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) tem firmado Contrato de Desempenho (CD) com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), visando apoiar o processo de supervisão ministerial, pelo qual é responsável.

Destaca-se que a reforma administrativa operada pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, recriou o MDIC e deixou o Inmetro sob sua vinculação, conforme prescrito no Decreto nº 11.427, de 2/03/2023, que aprova a Estrutura Regimental do citado Ministério, a saber:

Art. 2º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços tem a seguinte estrutura organizacional:

...

IV - entidades vinculadas:

a) autarquias:

...

2. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro; e

...

O mesmo Decreto nº 11.427, de 2/03/2023, atribuiu ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, a competência para tratar das atividades relacionadas às atribuições do INMETRO, conforme incisos III, do art. 1º; a saber:

Art. 1º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

...

III - metrologia, normalização e qualidade industrial;

...

No que tange aos atos relativos à Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação – CAA, e conforme expressa previsão contratual, cabe ao MDIC, por sucessão, estruturar o processo interno para o acompanhamento, a avaliação e a supervisão do Contrato de Desempenho, prover os meios necessários à sua execução, instalar e coordenar a Comissão, a saber:

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ME

Constituem responsabilidades do SEPEC/ME:

I - Estruturar processo interno para o acompanhamento, a avaliação e a supervisão do presente Contrato de Desempenho e prover os meios necessários à sua execução, em sua esfera de competência;

II - Instalar e coordenar Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Desempenho, na forma da Cláusula Nona;

2 DO CONTRATO DE DESEMPENHO EM VIGOR

O Contrato de Desempenho relativo ao ciclo 2021 – 2023, assinado no dia 1º de julho de 2021, estabelece em sua Cláusula Oitava “a instituição de Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação (CAA), na qualidade de instância de assessoramento técnico aos processos de orientação, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão, com o objetivo de subsidiar os processos relativos à supervisão ministerial do Inmetro”.

Retratam-se a seguir as determinações expressas na Cláusula Oitava do Contrato de Desempenho, a saber:

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE DESEMPENHO

Em cumprimento ao inciso III da Cláusula Sexta, a SEPEC instituirá a CAA, na qualidade de instância de assessoramento técnico aos processos de orientação, acompanhamento e avaliação do Contrato de Desempenho, com o objetivo de subsidiar os processos relativos à supervisão ministerial do INMETRO.

Subcláusula Primeira: Compete à CAA:

I - Propor orientações a respeito das ações, projetos e outros instrumentos considerados prioritários para o alinhamento do INMETRO com as políticas de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial, de serviços e tecnológica;

II - Acompanhar e avaliar o desempenho da instituição, à luz do estabelecido no CONTRATO;

III - Recomendar ajustes e ações corretivas decorrentes do acompanhamento e avaliação;

Subcláusula Segunda: As discussões realizadas na CAA, bem como as manifestações formais por ela emitidas, deverão subsidiar a atuação da SEPEC na supervisão do INMETRO.

Subcláusula Terceira: A CAA será composta por um representante da Secretaria Especial de Produtividade Emprego e Competitividade; por um representante das unidades singulares da SEPEC; por um representante da SEDGG, por um representante da SEFAZ e por um representante da sociedade civil; designados por ato do Secretário Especial da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia.

Subcláusula Quarta: A CAA será presidida pelo representante da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade e, na sua ausência, pelo seu suplente na Comissão.

Subcláusula Quinta: A Subsecretaria de Supervisão e Controle da SEPEC fará o papel de secretaria executiva da CAA.

Subcláusula Sexta: O INMETRO poderá participar das reuniões da CAA como convidado, a critério do presidente da CAA.

Subcláusula Sétima: O apoio logístico e de infraestrutura decorrentes das atividades da Comissão são de competência da SEPEC.

Subcláusula Oitava: As despesas relacionadas com a participação dos membros da Comissão correrão por conta das respectivas entidades/órgãos que a compõem. (grifos nossos)

Assim, cabe à CAA acompanhar a evolução e o desempenho institucional do Inmetro, fundamentando-se nas informações contidas no Relatórios de Desempenhos apresentados pelo Instituto e formalizar sua análise, por meio do Relatório de Monitoramento, cujo teor subsidiará as decisões do Ministro do MDIC, no âmbito do Contrato de Desempenho.

Em 22 de março de 2023, a Autarquia encaminhou ao MDIC a versão final do Relatório de Desempenho (33671843) referente às atividades executadas no ano de 2022.

Posteriormente, foi enviada a convocatória por correio eletrônico (33671896), em 23 de março de 2023, para a realização da 1ª Reunião da CAA referente ao ano de 2023.

A reunião da CAA realizou-se no dia 10 de abril de 2022, às 10h, por videoconferência pelo Microsoft Teams e presencialmente, e contou com a presença dos membros da CAA e convidados mencionados a seguir:

Estavam presentes, por parte do Departamento de Supervisão e Gestão Estratégica (DEGES) do MDIC: Sr. Alexsandro Mairink Hoffman; Sra. Grazielle Cristina Silveira Costal; Sr. Edgar Luiz Rodrigues e o Sr. Ricardo Cordeiro Cruz.

Ainda pelo MDIC, estava presente o representante da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação – SDIC, Sr. Marco Antônio Nunes Bastos e como convidado, pela Secretaria de Competitividade, Produtividade e Regulação; o Sr. Tiago Munk.

Representando a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estava presente a Sra. Sylvia Helena Figueiredo Prata.

Representando a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, estava presente o Sr. Raul Martins Sodoma da Fonseca.

Representando a Sociedade Civil, participou o Sr. Ricardo Fragoso da ABNT.

Por parte do Inmetro, participaram a Sra. Adriana Paiva, Sr. Bernardo Bismarck; Sr. Diego Pizeta; Sr. Gustavo Kuster; Sr. Iago Cunha; Sr. João Alves; e o Sr. Leonardo Rocha.

3 DESTAQUES DA REUNIÃO

ABERTURA

O Diretor de Supervisão e Gestão Estratégica, Alexsandro Hoffman, DEGES/MDIC, fez uma breve introdução sobre a recriação do MDIC e informou que, com a nova estrutura, o monitoramento do contrato de desempenho com o Inmetro fica a cargo da SE/DEGES.

Atualmente, a presidência da CAA está à cargo da representante da SE/MDIC Sra. Grazielle Costal que deu início à quarta reunião do ciclo 2021-2023, que teve como objetivo apresentar e discutir o Relatório de Desempenho do Inmetro referente ao ano de 2022.

Ela ressaltou que o instrumento assinado em 1/07/2021 vigora até 30/04/2023 e que o processo de aditamento do contrato encontra-se no MPO, MGI e MF para posicionamento.

A Sra. Grazielle Costal solicitou o auxílio dos membros que pertençam a tais ministérios para que colaborem a fim de assinar o aditamento em tempo hábil.

Verificada a existência do quórum necessário, passou-se a palavra à Sra. Adriana Paiva, que iniciou a apresentação dos resultados no 1º Semestre de 2022.

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Chefe de Divisão de Gestão Corporativa - DGCOR/DPLAN do Inmetro, Adriana Paiva, realizou a apresentação do Relatório de Monitoramento Anual, período janeiro a dezembro de 2022, enviado pelo Inmetro em 22/03/2023.

A Sra. Adriana ressaltou que o Contrato de Desempenho, ciclo 2021-2023, está no final da sua vigência, com o seu aditivo em trâmites finais.

O Inmetro pretende, durante o decorrer do ano de 2023, elaborar a minuta de um novo Contrato de Desempenho. Ainda destacou que no período de 2022 o Inmetro superou as expectativas em seu desempenho em 8 dos 9 indicadores, sendo que um indicador ainda se encontra em desenvolvimento. Citou, ademais, alguns aspectos que mais contribuíram para o alcance desse resultado, dentre eles o esforço do Inmetro na realização de alterações em sistemas, processos e atividades e o alinhamento estratégico, como fatores fundamentais para o desempenho alcançado em 2022 pelo Inmetro.

RESULTADOS DOS INDICADORES:

Sobre a apresentação e o resultado dos indicadores foi reportado o que segue:

O diretor do DEGES/SE, Aleksandro Hoffman, questionou se o Indicador 1.1 ainda continua estratégico sob o ponto de vista de atuação do Inmetro.

Uma outra questão levantada pelo diretor foi sobre o motivo das quedas expressivas de registros, representadas graficamente, em um único ano.

A Sra. Adriana respondeu que o Inmetro considera o **Indicador 1.1 – índice de crescimento de registros de melhor capacidade de medição no banco de dados do BIPM** importante.

Porém, o que é medido, a taxa de crescimento de registros em relação ao ano de 2020, não é considerado estratégico, porque a visão do escritório BIPM é justamente agrupar os CMC's por grandes áreas. Isso explica a queda dos registros do Inmetro para esse período.

O Sr. Aleksandro Hoffman solicitou que fosse complementado o relatório com parágrafo alusivo à ênfase em demandas da economia 4.0, isto é, quantos de registros adicionais refletem essa situação - de modo a refletir melhor o objetivo atrelado.

Em relação ao Indicador 1.2 – índice de atendimento do Inmetro à demanda por rastreabilidade metrológica, o Sr. Aleksandro Hoffman questionou se o resultado desse indicador possui algum prazo regulamentado para que essa demanda seja atendida e se o valor residual não atendido tem alguma causa provável.

A área técnica do Inmetro respondeu que essas demandas residuais são pontuais, e por serem de alta complexidade, o custo é muito elevado, sendo inviável para o Inmetro atender.

O Sr. Aleksandro Hoffman solicitou que fossem compartilhadas informações qualitativas sobre o percentual de demandas não atendidas pelo Inmetro e seu direcionamento.

Quanto ao Indicador 1.3 que se refere à pesquisa de satisfação das empresas usuárias do serviço de metrologia científica do Inmetro nas áreas de física, química e biologia, a CAA questionou o motivo do Inmetro ter escolhido essas áreas para fins desse indicador e quais os desafios que o Inmetro tentava acompanhar.

A segunda questão levantada diz respeito a insatisfação dos usuários quanto à apresentação dos serviços nos sites. Levando-se em consideração as respostas da pesquisa, quais foram as medidas adotadas e se esses diagnósticos foram endereçados as áreas dentro do Inmetro para melhorar o site.

Outra questão levantada pela CAA diz respeito ao histórico das notas para os diversos quesitos e o que se pode fazer para melhorar o resultado.

A CAA solicitou que o Inmetro complementasse o relatório com informações sobre o histórico do indicador e as ações que estão sendo tomadas para melhora dos resultados.

A CAA enfatizou a importância de não somente olhar o indicador como indicador/meta, mas de se ter em mente se o indicador continua sendo estratégico, e quais os desafios/gargalos encontrados para o alcance dessas metas e o que está sendo feito para corrigir isso.

Quanto ao indicador 2.1, a CAA pontuou a necessidade de reavaliação para o próximo contrato de desempenho. Especialmente, naqueles aspectos cujos prazos tornaram-se automáticos, por conta do Portal Único.

A CAA considerou que não parece fazer sentido manter uma meta que agrupe vários indicadores, os quais possuem prazos médios muito diferentes, pois a informação trazida não facilita uma avaliação e eventual ajuste de rota.

A CAA solicitou o histórico desses indicadores ao Inmetro e a transferência dessa tabela de informações para o relatório.

Quanto ao indicador 2.2, a CAA questionou como a agenda regulatória foi construída, se teve participação social ou não e como está sendo o trabalho de construção da próxima agenda, considerando que esta termina em dezembro.

A CAA solicitou a inclusão de um parágrafo no relatório que ressalte o caráter emergencial da agenda regulatória, conforme foi explanado pelo Inmetro.

Quanto ao indicador 3.2, a CAA questionou qual a racionalidade no aumento de 11% nas ações de supervisão de mercado.

O Inmetro ponderou que um aumento na meta esbarra em questões orçamentárias e no funcionamento dos IPEMs.

Para o indicador 3.3 foram apresentadas as etapas já entregues pela consultoria contratada via PNUD. O workshop com a entrega final estava agendado para 14/04/2023.

Quanto ao indicador 4.1, a CAA considerou que ele pode gerar problemas, pois mistura muitos elementos diferentes e pode acabar encobrendo alguma necessidade de intervenção específica.

A CAA observou, na tabela apresentada, que o percentual de 92% de alcance da meta está equivocado, pelo fato de o prazo ser menor do que o da meta e pelo fato do indicador ser do tipo inversamente proporcional.

Sobre o histórico do indicador, para além do ano, questionou-se qual foi a flutuação mais recente, qual a direção ele está tomando (melhorou/piorou/estabilizou); e se há alguma espécie de benchmarking com atores internacionais.

O Inmetro respondeu que fazer essa comparação com os resultados de outros organismos internacionais deve levar em conta a realidade brasileira o que torna difícil essa comparação, devido a diversos fatores.

A CAA recomenda a revisão da tabela 4 para verificar o atingimento da meta considerando os valores de 5,4 para meta e 5 meses para resultado enfatizando a relação inversamente proporcional existente entre os parâmetros.

Quanto ao Indicador 5.1 – Percentual das demandas relacionadas à superação de barreiras técnicas feitas ao Inmetro que receberam tratamento adequado, a CAA parabenizou o Inmetro pela iniciativa.

A fim de complementar o conteúdo, a CAA solicitou que fosse colocado no relatório um parágrafo mencionando os números absolutos referentes aos percentuais constantes da tabela 5.

4 STATUS DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

A CAA, reunida na 2ª Reunião de 2022, para a avaliação do Relatório de Desempenho referente ao 1º semestre de 2022, ocorrida em 26/08/2022, recomendou o que segue:

Diante do exposto pelo, analisado o Relatório de Desempenho do primeiro semestre de 2022, a CAA apresenta as seguintes recomendações e sugestões:

a) Que o Inmetro avalie, dentre os indicadores sobre a RBMLQ-I, colhidos por seus sistemas de monitoramento (custos, pessoal e atividades da rede etc.), se há algum parâmetro que apresente viabilidade de acompanhamento gerencial por meio de metas de eficiência já para o próximo ciclo de avaliação.

A Sra. Adriana respondeu que o Inmetro tem muita dificuldade de estabelecer esses indicadores por conta do SGI, sistema com o qual operam e que controla esses indicadores de eficiência.

Argumentou que essa discussão tem que passar por um outro caminho, em relação as definições dos planos de aplicações, planos de trabalho e repasse e valores de repasse.

5 AJUSTES E MEDIDAS CORRETIVAS E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, analisado o Relatório de Desempenho do ano de 2022, a CAA apresenta as seguintes recomendações e sugestões:

a) quanto ao Indicador 1.1 – que o Inmetro complemente o relatório com parágrafo alusivo à ênfase em demandas da economia 4.0, isto é, quantos de registros adicionais refletem essa situação;

b) quanto ao Indicador 1.2 – que sejam compartilhadas informações qualitativas sobre o percentual de demandas não atendidas pelo Inmetro e seu direcionamento;

c) quanto ao Indicador 1.3 - que o Inmetro complemente o relatório com informações sobre o histórico do indicador e as ações que estão sendo tomadas para melhora dos resultados;

d) quanto ao indicador 2.1 – que seja apresentado o histórico dos indicadores que o compõe e que essas informações sejam inseridas no relatório;

e) quanto ao indicador 2.2 – que seja incluído parágrafo de um parágrafo no relatório que ressalte o caráter emergencial da agenda regulatória, conforme foi explanado pelo Inmetro;

f) quanto o indicador 4.1 – que sejam revistas as informações constantes da tabela 4 para verificar o atingimento da meta considerando os valores de 5,4 para meta e 5 meses para resultado; enfatizando a relação inversamente proporcional existente entre os parâmetros; e

g) Quanto ao Indicador 5.1 - a fim de complementar o conteúdo, que seja inserido no relatório um parágrafo mencionando os números absolutos referentes aos percentuais constantes da tabela 5.

6 MANIFESTAÇÃO DE OPINIÃO SOBRE O RELATÓRIO DE DESEMPENHO

Tendo em vista o exposto, e por considerar que o Inmetro apresentou o Relatório de Desempenho do ano de 2022 cujos resultados apontam para o cumprimento dos objetivos pactuados para o ano de 2022, conforme Contrato de Desempenho, opina-se pela aprovação do mencionado instrumento, recomendando-se, adicionalmente, o cumprimento das sugestões e recomendações expostas no item 5.

Documento assinado eletronicamente

**GRAZIELE
CRISTINA
SILVEIRA ZERBINI
COSTAL**

Representante da
Secretaria
Executiva do
Ministério do
Desenvolvimento,
Indústria,
Comércio e
Serviços

SYLVIA HELENA FIGUEIREDO PRATA
Representante da Secretaria de Gestão e Inovação do
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

RAUL MARTINS SODOMA DA FC
Representante da Secretaria de Orçamento
Ministério do Planejamento e Orçamento

MARCO ANTÔNIO NUNES BASTOS

Representante da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria,
Comércio, e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria,
Comércio e Serviços

RICARDO RODRIGUES FRAGOS
Representante da Sociedade de



Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Helena Figueiredo Prata, Administrador(a)**, em 04/05/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Fragos, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Martins Sodoma da Fonseca, Coordenador(a)-Geral**, em 04/05/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Cristina Silveira Zerbini Costal, Coordenador(a)-Geral**, em 07/05/2023, às 00:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Nunes Bastos, Analista de Comércio Exterior**, em 08/05/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33730940** e o código CRC **9A35FE88**.

Referência: Processo nº 52315.101031/2023-31.

SEI nº 33730940